



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.566/12

Atualiza os valores dos benefícios denominados “Cesta Básica” e “Vale Alimentação”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº. 032/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O benefício denominado “Cesta Básica”, estabelecido pela Lei Municipal nº 2919, de 22 de dezembro de 1994, e alterações posteriores, passa a ser de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º. Passa a ser de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) o valor do benefício denominado “Vale Alimentação”, criado pela Lei Municipal nº 3965, de 13 de junho de 2005 e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de abril de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração